

GRUPO MULTI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 59.717.553/0001-02
NIRE n.º 35.300.415.531 | Código CVM n.º 02603-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL 2026

GRUPO MULTI S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2025, às 8h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Jardim América, CEP 01452-001, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer e relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (v) a ratificação da eleição do Sr. André Poroger como membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) a ratificação da assinatura do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Lojas Multilaser – Comércio Varejista Ltda. pelo Grupo Multi S.A." ("Protocolo e Justificação"), que contém os termos e condições da incorporação da Multilaser –

Comércio Varejista Ltda. ("Sociedade Incorporada") pela Companhia ("Incorporação");

- (vii) a ratificação da nomeação dos peritos responsáveis ("Peritos") pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade Incorporada, no âmbito da Incorporação ("Laudo de Avaliação");
- (viii) a aprovação do Laudo de Avaliação;
- (ix) a aprovação da proposta de Incorporação, nos termos do Procolo e Justificação;
- (x) a aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia;
- (xi) a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a alterar a sua denominação social;
- (xii) a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia para a inclusão de atividade complementar ao seu objeto social;
- (xiii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações constantes nos itens (xi) e (xii) acima, se aprovadas; e
- (xiv) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(a)** no sistema eletrônico para participação a distância na plataforma "*Ten Meetings*" ("Plataforma Digital"); e **(b)** via boletins de voto a distância.

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, facilitando o acesso às discussões e deliberações da Assembleia e garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas. Ademais, o formato digital da Assembleia contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/066318535>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, até **2 (dois)** dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 22/04/2026**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro").

Após realizar o Cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **22/04/2026** (inclusive).

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio da Plataforma Digital, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante;
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado; e **(b)** os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento e na política de voto do respectivo fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento atualizado do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: **(a)** pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e **(b)** pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM n.º RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que as informações e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Digital.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomulti.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam nos boletins disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração.

A Companhia esclarece, por fim, que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, acionista ou acionistas titulares de no mínimo 2% do capital social com direito a voto poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.multilaser.com.br/>), e foram enviados à CVM (<https://gov.br/cvm>) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso à Plataforma Digital.

São Paulo, 25 de março de 2026.

Alexandre Ostrowiecki

Presidente do Conselho de Administração